



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

**ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL**

**REQUERENTE: ALEXANDRA FRAGA DE SOUZA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Administração, tombado sob o nº 083/2024, tendo como Requerente, **ALEXANDRA FRAGA DE SOUZA**, portadora CPF nº 028.174.017-86, requer a concessão de gozo do direito à licença especial, relativa ao período de trabalho de 1998 – 2008.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; b) Ofício da Administração do Fórum Andrade Teixeira do Município de São Félix-BA; c) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DA REQUERENTE ANTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA ESPECIAL, NA FORMA DO QUE DETERMINA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Pois bem. É o relatório.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
**GABINETE DO PREFEITO**



Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do benefício de licença especial à servidora **ALEXANDRA FRAGA DE SOUZA**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 11 de fevereiro de 2025.

---

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA**